

EDITAL N° 002/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE ESCADA /PE**

O Município de Escada /PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe- Escada- PE, torna pública para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor(a) Escolar em atenção ao arcabouço legal constante no seguinte N° 115, de 14 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação N° 1, de 27 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206 da constituição Federal de 1988, Inciso VI, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

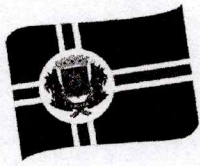
CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei N° 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar o alcance dos princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrada no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO os caputs dos Artigos 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao elucidarem que a “gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local;

[Handwritten signature]



CONSIDERANDO a Meta 19, constante do anexo da Lei Nº 13.005, de 26 de junho de 2024 – Plano Nacional de Educação, com reverberação na Meta 19 do anexo da Lei Municipal Nº 2439 de 22 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação, cujo texto versa sobre a necessidade dos entes federados em “Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio da União para tanto.”;

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do Novo FUNDEB, que em seu §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos em atenção ao arcabouço legal constante nos seguintes dispositivos Decreto Nº 115 de 14 de setembro de 2022 e o Decreto 228/2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA:

Torna-se aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas de Gestor (a) escolar, na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ESCADA/PE.

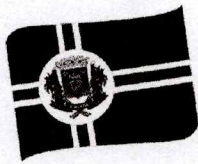
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, consolidando a Gestão Democrática e Participativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em atenção ao arcabouço legal constante no Decreto Nº 115, de 14 de setembro de 2022 e o Decreto 228/2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022, nas Unidades Escolares Municipais da Escada - PE.

1.2. O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1. **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, à medida que será considerado

Handwritten signature



(a) ELIMINADO (A) nessa etapa o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos;

- 1.2.2. **Segunda Etapa**, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. Após esse período, só poderá haver recondução mediante aprovação em nova seleção.
- 1.4. A Secretaria de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados dentro do número de vagas. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
- 1.5. Os servidores em exercício na função de Gestor(a) Escolar passarão por avaliação anual específica pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo implicar em perda do mandato no caso de avaliação negativa do plano de trabalho, índices da escola ou cometimento de faltas consideradas graves pela Gestão Municipal da Educação.

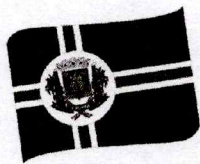
2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições ocorrerão de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025, das 07:30h às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de ESCADA-PE.
- 2.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no seu conhecimento prévio e plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
 - 3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - 3.1.2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado(a) civilmente;
 - 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Assinado

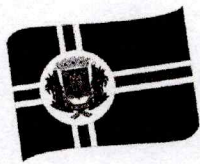


- 3.1.5. Estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- 3.1.6. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor(a) ou um técnico científico;
- 3.1.7. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;
- 3.1.8. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: [HYPERLINK "https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral"](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e ainda comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
- 3.1.9. Possuir experiência profissional na Rede de Ensino do Município da Escada-PE de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto;
- 3.1.10. Ter disponibilidade exclusiva de carga horária de 40 horas semanais;
- 3.1.11. Possuir habilitação em nível superior (Licenciatura completa em qualquer área do conhecimento), preferencialmente, com pós-graduação / Especialização em área voltada à Supervisão/Coordenação Pedagogia e/ou Gestão Escolar;
- 3.1.12. Residir no Município da Escada / PE;
- 3.1.13. Não ter sofrido sanção administrativa na esfera pública.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos – Primeira Etapa deste processo seletivo, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;
- 4.2 Para ingressar no local da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar Documento Oficial de Identificação (original e impresso), com o qual fez a inscrição;
- 4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, bem como aquele(a) que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);
- 4.4 O candidato que evadir-se da sala durante a aplicação do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.5 Durante a realização das provas, não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(a) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
- 4.6 Ao término da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não

Assinado



assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo(a) candidato(a), implicará na exclusão do(a) mesmo(a) do certame.

- 4.7 O(a) candidato(a) somente poderá levar o caderno de provas no período compreendido a partir de 20 (vinte) minutos antes do encerramento. O(a) candidato(a) que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-lo.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

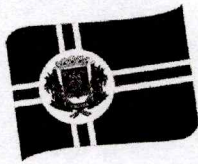
O Processo Seletivo será composto por:

- a) prova escrita de conhecimentos específicos com questões de múltipla escolha e redação;
 - b) prova de títulos;
- 5.1.A Prova Escrita valerá 10 (dez) pontos e terá peso 07 (sete); a redação valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 01 (um). Prova Escrita e Redação terão peso 08 (oito), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez pontos).
- 5.2.A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez pontos).

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 6.1 A prova escrita será realizada no dia 10 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h, compreendendo 4h (quatro horas) de duração. O horário de abertura dos portões será às 07:00h e o fechamento às 08:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
- 6.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Barão de Suassuna, localizado na Rua Barão de Suassuna, nº 77, Centro, Escada - PE.
- 6.3 A prova escrita será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas/ de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) com somente uma delas correta e a Redação deverá ser desenvolvida a partir de situação-problema inerente a algum aspecto da Gestão Escolar.
- 6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:
- 6.4.1. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
 - 6.4.2. O papel do gestor como liderança;
 - 6.4.3. Plano Nacional de Educação;
 - 6.4.4. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

José Carlos



- 6.4.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 6.4.6. Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- 6.4.7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 6.4.8. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
- 6.4.9. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico;
- 6.4.10. Tecnologia de Gestão Educacional;
- 6.4.11. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
- 6.4.12. Política de Educação em Tempo Integral;
- 6.4.13. Avaliação e Monitoramento da Educação.

7. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

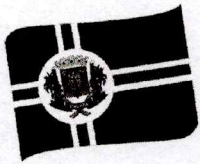
7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do (a) candidato (a), de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025, das 7:30h às 13:30h, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado, contendo dados de identificação, como: nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 A avaliação de títulos se dará obrigatoriamente por meio da análise curricular (Currículo extraído da Plataforma Lattes) do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas no currículo sob pena de exclusão.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, terá peso 1 (um) distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	2,0	10,0
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	1,5	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação (Gestão Escolar e/ou Supervisão), ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	
d)	Comprovação de, pelo menos, 01 (um) ano ininterrupto de atuação em docência na Rede Municipal da Escada/PE.	2,0	

Handwritten signature in blue ink.



	Comprovação de pelo menos, 04 (quatro) anos de atuação em Gestão Escolar (enquanto Gestor Escolar) na Rede Municipal da Escada/PE.	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10,0

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo(a) candidato(a), que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos das 02 (duas) etapas do processo seletivo (prova escrita e títulos), resultando em nota mínima para classificação 7,0 (sete) peso.

9.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro das únicas vagas será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo em uma das unidades escolares designada pela Secretaria Municipal de Educação e Mediante Portaria de Nomeação.

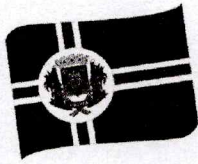
9.4 Havendo candidatos(a) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 9.4.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino como Gestor;
- 9.4.2 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- 9.4.3 apresentar mais tempo de serviço, em uma Unidade de Ensino Municipal;
- 9.4.4 possuir maior pontuação no Currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
- 9.4.5 Maior idade;
- 9.4.6 Maior pontuação na prova de títulos.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

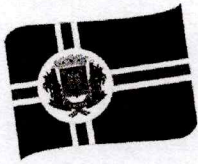
J. A. A. A. A. A.



11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 11.1 Às pessoas com deficiências será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.
- 11.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:
- 11.2.1. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 11.2.2. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 11.2.3. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- A. comunicação;
 - B. cuidado pessoal;
 - C. habilidades sociais;
- 11.2.4. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 11.3. Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. Em contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 11.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 11.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao

J. F. F. F. F.



horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

11.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos (as), com estrita observância à ordem de classificação.

11.8. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

11.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o(a) candidato(a) que:

12.1.1. Durante a realização das provas for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, fone de ouvido, bip, agenda eletrônica, relógio tipo smart, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

12.1.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.1.3. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

12.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da **Comissão Organizadora** do Processo Seletivo ou com a Equipe Auxiliar;

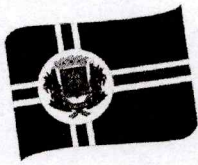
12.1.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

12.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

12.1.7. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

12.1.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Handwritten signature



- 12.1.9. Usar, durante a aplicação da prova, boné ou óculos escuros, exceto os(as) candidatos(as) com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 Os (as) professores (as) no exercício da atividade de Gestor (a) Escolar (a) receberá(ão) como remuneração o Salário-base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço;
- 13.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na Lei Municipal Nº 2464, de 22 de junho de 2016– Plano de Cargos e Carreiras;

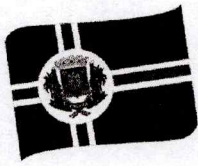
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
- 14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
- 14.4 Não será admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 14.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do (a) candidato (a) da sala de provas.
- 14.6 Os (as) 02 (dois/duas) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 15.2 O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial da inscrições no portal da Prefeitura: <https://escada.pe.gov.br>, para cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:

J. Escada

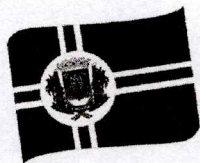


PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

- 15.3 Publicação do deferimento das inscrições;
- 15.4 Publicação do Gabarito Oficial;
- 15.5 Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.
- 15.6 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail da Comissão: comissaogestores472@gmail.com.
- 15.7 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor(a) Escolar, ocorrendo a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação da Escada/PE. A aprovação final se dará com no mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência do referido curso e apresentação do plano de Gestão requisito, obrigatório para assumir o cargo.
- 15.9 A lotação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) respeitará o **Princípio da Supremacia**, não tendo cadastro de reserva, e será realizada de acordo com os critérios/necessidades de nomeação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação da Escada-PE.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 15.11 O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores e/ou entrega de documentos adicionais.

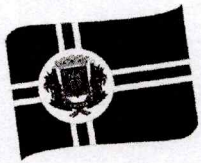
Alf. Souza



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	VAGAS
CEMEI – ESMERALDA REIS	01
CEMEI MARIA DE FATIMA LIRA	01
CEMEI SEVERINA MELO MENDES (MASSAUASSU)	01
CRECHE MARIA IZABEL	01
ESCOLA - CEMEI GERUSA DO CARMO	01
ESCOLA MUN. MARIA CABRAL	01
ESCOLA MUN. BARÃO DE SUASSUNA	01
ESCOLA MUN. CICERO DIAS	01
ESCOLA MUN. DR. CLOVIS, DE ARAUJO / CEMEI ANSEIO DE PROGRESSO CONTINUO	01
ESCOLA MUN. DR. JOSE HENRIQUE	01
ESCOLA MUN. GERONCIO FALCÃO	01
ESCOLA MUN. HUMBERTO DE CAMPOS	01
ESCOLA MUN. LYGIA MAGDALA DE MELO	01
ESCOLA MUN. MARECHAL COSTA E SILVA	01
ESCOLA MUN. MARIA JOSE LUCAS	01
ESCOLA MUN. DONA MARIA LINS DE HOLANDA	01
ESCOLA MUN. MARIO DOMINGUES	01
ESCOLA MUN. MINISTRO ANDRÉ	01
ESCOLA MUN. ORESTES CHAVES	01
ESCOLA MUN. PROFª ALMERITA MARIA ARAÚJO	01
ESCOLA MUN. TANCREDO NEVES	01
ESCOLA MUN. VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO	01
ESCOLA MUN. ZENOBIO LINS	01
ESCOLA MUN. MONTE SINAI	01
ESCOLA MUN. SÃO SEVERINO DOS RAMOS	01
NUCLEO DO CAMPO	01
ESCOLA MUN. PADRE GERALDO LEITE BASTOS	01

Handwritten signature

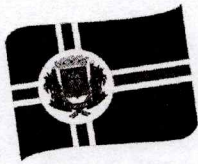


ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições dos(as) Gestores para a atuação na perspectiva da Gestão Democrática e Participativa, em face do processo seletivo em tela, são as seguintes:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar, quando necessário, pessoal administrativo e técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.

J. A. B. B. B.



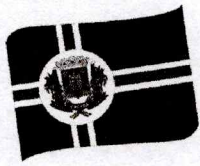
PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
23/12/2024	Publicação do Edital
24/12/2024 à 06/01/2025	Inscrição
06/01/2025	Publicação do deferimento das inscrições
08/01/2025	Prazo para Recurso (Inscrições)
10/01/2025	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
15/01/2025	Resultado Preliminar
17/01/2025	Prazo para Recurso (Prova Escrita)
20/01/2025	Resultado após Recursos
21/01/2025	Análise e Resultado dos Títulos dos Candidatos Aprovados na Etapa Anterior
23/01/2025	Prazo para Recurso (Títulos)
24/01/2025	Resultado Final da Seleção
27/01/2025	Início do curso para Gestores Escolares

Handwritten signature



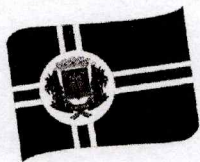
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º. 002/2024**

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome completo, sem abreviações:		
Sexo:	CPF/MF n.º:	
Documento de Identidade n.º:	Órgão	
expedidor:	Data de Emissão:	
Título n.º:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Estado Civil:	
Filhos menores de 14 anos:		
Nome:	Data de Nascimento:	
Nome:	Data de Nascimento:	
Nome:	Data de Nascimento:	
Endereço Completo:		CEP:
Telefone Celular: ()	Fixo: ()	E-mail:
Portador de Deficiência? ()Sim ()Não		
Tipo de Deficiência:		
Grau de Escolaridade:		
OPÇÃO: () GESTOR ESCOLAR		
Declaração:		
<p>Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade e do mesmo, declaro que todos os documentos apresentados são autênticos, possuindo nesta data, todos os requisitos exigidos para concorrer neste Processo Seletivo. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou documentos apresentados ou deixe de participar de quaisquer das etapas aqui previstas e fazer as provas e que conheço e estou de acordo com o contido neste Edital do processo seletivo de Gestor escolar com prazo determinado n.º 002/2024, convocado pela Prefeitura Municipal de Escada, no estado de Pernambuco</p>		
Anexos:	Data:	
/ /20		
Assinatura do Candidato		

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição		
Tipo dos Documentos	Conferência	
Fotocópias	Apresentou?	Confere com o original?
Documento de Identidade	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF		
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (Masculino)	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Título Eleitoral com a Certidão de quitação com a Justiça	()Sim ()Não	()Sim ()Não

Handwritten signature



Certificado de conclusão de curso ou diploma de conclusão do ensino fundamental e/ou médio	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Certificados e/ou declarações de conclusão de cursos.	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Currículo Lattes atualizado	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional	()Sim ()Não	()Sim ()Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas fotocópias		()Sim ()Não
Data:		/ /20
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO OBRIGATORIO:

- ✓ Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório da atuação no cargo de professor no município de Escada-PE;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Escada há no mínimo 01 (um) ano ininterruptamente

Escada -PE, 24 de dezembro de 2024.

Iraneide Alves Ferreira Leão
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes
Portaria 0115/2022 PME